



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 339/92 DE 30 DE ABRIL DE 1.992.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS " RURALTINS ", para manutenção do Escritório Municipal, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar mensalmente 0,5% (Zero virgula cinco) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM nos programas da RURALTINS em Alvorada-To.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias de Abril de 1.992. x:x:x:x:x:

Jose Barbaresco
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " Placard " desta Prefeitura nesta data ". x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:::